



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

Proposição Eletrônica nº PN 18668

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/2024

Altera dispositivos da Resolução nº 234, de 07 de junho de 2022, da Câmara Municipal de Assis.

Art. 1º O art. 7º da Resolução n.º 234, de 07 de Junho de 2022, da Câmara Municipal de Assis, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º Toda organização e toda ação administrativa têm como objetivo prestar assistência técnica e administrativa à Presidência, à Mesa, ao Plenário comissões técnicas e aos senhores Vereadores.

Parágrafo único. Os servidores da Câmara Municipal de Assis, em virtude das particularidades envolvidas na prestação dos seus respectivos, poderão ser convocados para o desempenho de suas atribuições aos finais de semana, feriados e/ou pontos facultativos, para atividades internas ou externas, mediante escala previamente divulgada, devendo tais convocações serem distribuídas de forma equânime dentre os servidores de cada unidade.

.....” (NR)

Art. 2º O art. 38, da Resolução nº 234/2022, da Câmara Municipal de Assis, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º A Gratificação pela Participação em Comissão de Deliberação Coletiva mencionada no inciso II do art. 1º, da Lei n.º 6.118/2015 (Lei de Concessão de Vantagens e Benefícios Pecuniários), cujo valor nominal será fixado através de ato próprio, será devida aos servidores efetivos designados a participarem das seguintes Comissões: Comissão de Contratação; Comissão de Desempenho Funcional; Comissão Parlamentar de Inquérito, Comissão Processante e Comissão de Sindicância.





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2

§ 1º A gratificação a que se refere o “caput” deste artigo somente será devida enquanto o servidor estiver participando da Comissão, não se incorporando aos vencimentos para nenhum efeito e não sendo acumulável entre as participações.

§ 2º A gratificação será lançada pelo Departamento de Recursos Humanos em folha de pagamento ao servidor designado através de Ato Administrativo, nos seguintes termos:

I - para Comissões Processantes e Especial de Inquérito e a Comissão de Sindicância, a partir da data da designação, sendo contabilizada mensalmente até a conclusão dos trabalhos, quando da apresentação do relatório final da Comissão;

II - para Comissões de Contratação e de Desempenho Funcional, a partir da data de designação, sendo contabilizada mensalmente durante a permanência do servidor na respectiva Comissão ou até o final do exercício em que tiver sido nomeado”.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assis, 26 de janeiro de 2024.

MESA DIRETORA

GERSON ALVES DE SOUZA
Presidente

VINICIUS GUILHERME SIMILI
Vice-Presidente

LUIZ ANTONIO RAMÃO
1º Secretário

VIVIANE DEL MASSA MARTINS
2º Secretário





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 3

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente propositura tem por objetivo fazer uma adequação no regime jurídico dos servidores públicos pertencentes aos quadros da Câmara Municipal de Assis, a fim de que possam realizar as suas atividades em finais de semana, feriados e/ou pontos facultativos, sempre que necessário for em virtude das particularidades envolvidas no trabalho de cada servidor.

O nosso objetivo, assim, é permitir maior flexibilidade na atuação Câmara Municipal de Assis e, com isso, por exemplo, obter maior cobertura de eventos através da atuação da TV Câmara.

Além disso, atualizou-se a nomenclatura “Comissão de Licitação” para a denominação “Comissão de Contratação”, adotada pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, notadamente a Lei nº 14.133/2021. Neste sentido, destaca-se que a referida Lei aboliu a antiga expressão “Comissão de Licitação”, até então utilizada pela lei n.º 8.666/93, revogada a partir de 30/12/2023, além da inserção da Comissão de Sindicância.

Ante o exposto e diante dos relevantes motivos que norteiam a matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação da proposição.

Assis, 26 de janeiro de 2024.

MESA DIRETORA

GERSON ALVES DE SOUZA
Presidente

VINICIUS GUILHERME SIMILI
Vice-Presidente

LUIZ ANTONIO RAMÃO
1º Secretário

VIVIANE DEL MASSA MARTINS
2º Secretário



